DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Terça-feira, 19 de novembro de 2024 **Ano VII | Edição nº 1201** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Outros atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.971, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA O DECRETO Nº 1.902/2024, QUE "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.703, DE 06/02/2024, PARA DISPOR SOBRE REGRAS OBJETIVAS SOBRE VALORES DE GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA FCPE-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Revoga o Decreto nº 1.902/2024, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.703 de 06/02/2024, para dispor sobre regras objetivas sobre valores de gratificação da função de confiança FCPE-1 e dá outras providências."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data do dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Novembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.972, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJOBI, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de inscrição ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Itajobi, para o ano letivo de 2025.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura convocará os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, a fim de procederem às inscrições, por campo de atuação, referentes ao processo anual de atribuição de classes e de aulas.

§ 1º As inscrições dos docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Itajobi serão efetuadas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura - DMEC, situada na Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi – SP, nos dias **02, 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024**, obedecendo à seguinte ordem por escola:

Dia 02 de dezembro de 2024

Das 8 horas às 11 horas: Professores de Educação Básica Infantil da EMEI Profª Shirley Aparecida Furlan Aleixo (Unidades I e II) e EMEIF José Cardoso de Mattos;

Das 13 horas às 16 horas: Professores de Educação Básica Infantil da EMEI Magdalena Carpi Beggiato e EMEIF Jesus Menino.

Dia 03 de dezembro de 2024

Das 8 horas às 11 horas: Professores de Educação Básica I da EMEF Inácio da Costa, EMEJA Profª Maria Conceição Carvalhaes Duarte e Professores de Educação Básica II – Educação Especial.

Das 13 horas às 16 horas: Professores de Educação Básica I da EMEIF Jesus Menino, EMEIF José Cardoso de Mattos e Centro Municipal de Complementação Educacional Hermes Bovarotti Junior;

Dia 04 de dezembro de 2024

Das 8 horas às 11 horas: Professores de Educação Básica II das disciplinas de Arte, Matemática, Educação Física e Ciências da EMEF Insp. Maria Apparecida Nelli, EMEF José Cardoso de Mattos, EMEJA Profª Maria Conceição Carvalhaes Duarte, Centro Municipal de Complementação Educacional Hermes Bovarotti Junior, EMEF Inácio da Costa, EMEI Profª Shirley Apparecida Furlan Aleixo (Unidades I e II), EMEI Magdalena Carpi Beggiato e EMEIF Jesus Menino;

Das 13 horas às 16 horas: Professores de Educação Básica II das disciplinas de Português, Inglês, História e Geografia da EMEF Insp. Maria Apparecida Nelli, EMEF José Cardoso de Mattos, EMEJA Profª Maria Conceição Carvalhaes Duarte, Centro Municipal de Complementação Educacional Hermes Bovarotti Junior, EMEF Inácio da Costa, EMEI Profª Shirley Aparecida Furlan Aleixo, EMEI Magdalena Carpi Beggiato e EMEIF Jesus Menino;

Dia 05 de dezembro de 2024 (Ingressantes do CP nº 003/2023)

Das 8 horas às 11 horas: Professores de Educação Básica - PEB 125 horas da EMEI Profª Shirley Aparecida Furlan Aleixo (Unidades I e II) e EMEIF José Cardoso de Mattos;

Das 13 horas às 16 horas: Professores de Educação

Básica - PEB 125 horas da EMEI Magdalena Carpi Beggiato e EMEIF Jesus Menino.

Dia 06 de dezembro de 2024 (Ingressantes do CP nº 003/2023)

Das 8 horas às 11 horas: Professores de Educação Básica – PEB 150 horas - todas as escolas;

Das 13 horas às 16 horas: Professores de Educação Básica – PEB 200 horas - todas as escolas.

§ 2º A confirmação de permanência no convênio de parceria Estado/Município e inscrições dos docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo afastados será efetuada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura - DMEC, situada na Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi – SP, das 9:00 às 11:00 horas, no dia 03 de dezembro de 2024.

§ 3º A inscrição do docente é única por campo de atuação.

§ 4º Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim, e também, se necessário, para a atribuição de classes e/ou aulas do processo inicial.

§ 5º No ato da inscrição para atribuição, o titular de cargo deverá optar pelas jornadas descritas no § 1º do artigo 27 A, da Lei Complementar nº 007 de 27 de dezembro de 2007.

§ 6º No ato da inscrição para atribuição, o titular de cargo poderá além da jornada de opção, inscrever-se para exercer carga suplementar de trabalho. Apenas para os professores que não estiverem em estágio probatório.

Art. 3º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – declaração de próprio punho de que possui ou não, antecedentes de processo administrativo disciplinar, no qual tenha sofrido penalidades.

II – declaração de próprio punho, de que estará ou não, em regime de acumulação de cargos/funções.

III – cópia dos títulos referentes aos meses de novembro e dezembro de 2023 e ano de 2024, para os Professores de Educação Básica Infantil, Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II.

IV – cópia dos títulos referentes aos últimos 4 (quatro) anos, para os Professores de Educação Básica - PEB 125 horas, Professores de Educação Básica – PEB 150 horas e Professores de Educação Básica – PEB 200 horas. Somente para os professores ingressantes do CP nº 003/2023.

.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º. Os Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal serão classificados, no respectivo campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, observadas a seguinte ordem de preferência:

I – quanto ao tempo de serviço no campo de atuação das classes a serem atribuídas, conferindo-se os seguintes pontos:

a) na função do Magistério Público Municipal de Itajobi, atribuindo-se 0,01 (um décimo) por dia; para os Professores de Educação Básica Infantil, Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II;

b) no cargo = 0,05 (cinco décimos) por dia;

II – quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às classes a serem atribuídas, conferindo-se os seguintes pontos:

a) curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com o mínimo de 360 horas: atribuindo-se 2,0 (dois) pontos por certificado, sendo considerados até 3 (três) cursos;

b) certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento e/ou especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de Educação, com duração mínima de 180 horas: atribuindo-se 1,0 (um) ponto por certificado, sendo considerados até 3 (três) cursos;

c) certificado de participação em cursos de pequena duração realizados pela Diretoria Municipal de Educação de Itajobi e/ou em parceria com a Diretoria Municipal de Educação, correspondentes ao campo de atuação, tais como CMSP, EFAPE, MEC: atribuindo-se 0,001 (um milésimo) de pontos por hora de curso. Ressalte-se que ao cômputo de horas de cursos efetuados até 31 de outubro de 2023, incluiremos o total de cursos realizados de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024;

III – quanto à assiduidade:

a) 5 (cinco) pontos em assiduidade, sendo considerado assíduo o docente que tiver no máximo 6 (seis) faltas no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024;

b) Os pontos não serão cumulativos.

§ 1º A data base para a contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso I deste artigo, será de 31 de outubro de 2024.

§ 2º Para efeito de contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo, serão descontadas as faltas justificadas, injustificadas, médicas, licença para tratar de interesses particulares, licença-saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família, apuradas na forma do artigo nº 60, do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

§ 3º Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I – pelo maior tempo de serviço no cargo;

II – por encargos de família (maior número de dependentes);

III – pela maior idade.

Art. 5º. A lista de classificação dos docentes Titulares de Cargo do Quadro de Magistério Municipal e dos Titulares de Cargo da SEE, será afixada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura e publicada no site *www.itajobi.sp.gov.br*, no dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 6º. O candidato terá 1 (um) dia útil para recorrer na sua pontuação que será dia 11 de dezembro de 2024. A

Diretoria Municipal de Educação e Cultura terá 1 (um) dia útil para responder, que será dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.837, de 03 de Outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Novembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

Venho por meio deste, informar que as amostras apresentadas pelas empresas foram analisadas conforme segue abaixo, de acordo com os documentos em anexo.

A empresa **PRECISIONN COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA** não apresentou a amostra do item 8. Sendo assim foi desclassificada neste item. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação da amostra do item.

A empresa **G.F. PEKIN COMÉRCIO – ME** apresentou a amostra do item 12 e foi aprovada.

A empresa **FF GALVAO ARMAZENS LTDA** não apresentou a amostra do item 7. Sendo assim foi desclassificada neste item. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação da amostra do item.

A empresa **CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** não apresentou a amostra do item 11. Sendo assim foi desclassificada neste item. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação da amostra do item.

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM QUINTO LUGAR PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROPOSTA ATUALIZADA

Ficam convocadas as empresas relacionadas abaixo para apresentar em até 1 (um) dia útil a apresentação da proposta atualizada e 2 (dois) dias úteis para apresentação da amostra.

FF GALVAO ARMAZENS LTDA apresentar a amostra do item 11.

Itajobi, 19 de novembro de 2024.

CAROLAINE CANEDO IZABEL CRUZ
Setor de Licitações